GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40045/2019 - SEEC nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00410-00018084/2017-71

SIGGo nº: 40045

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.394.684/0001-53, nesta 0 denominado CONTRATANTE, neste ato representado por ANALICE MARQUES DA SILVAportadora da Cédula de Identidade nº 2075469 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, o INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTIDACTIO no CNPJ/MF sob o nº 04.907.402/0001-25, com sede no SIG Quadra 01, salas especiais 129 a 131, Edifício Centro **Empresarial** Brasília. Setor Gráfico. Brasília-DF, CEP: 70.610-410. doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por ALEXANDRE BORGES AFONS ortador da cédula de identidade RG nº 1.633.433, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.473.791-53, na qualidade de Sócio da empresa, resolvem firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, II, §1º, da Lei nº 8.666/93, considerando a justificativa apresentada pela Diretoria de Planejamento e Projetos, por meio do Memorando Nº 7/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COPLAM/DIPP (60569404), e anuência da empresa Contratada (60566913), e a orientação específica da Nota Jurídica N.º 178/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (62192049), para suprimir 2,54% do seu valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 857.600,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para o montante de R\$ 835.849,28 (oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA № 40045/2019 (35464678)							
Item	Descrição do Produto ou Serviço (35464678)	Valor Contratado (30307428)		Índice de Redução (58901559)	Valor a ser suprimido	Valor do Contrato após supressão	
Relatório 01	Entendimento do Contexto Atual	R\$	42.880,00	-	-	R\$	42.880,00
Relatório 02	Modelo de Gestão e Recomendações para Implementação	R\$	42.880,00	-	•	R\$	42.880,00
Relatório 03	Customização dos cadernos técnicos cedidos à SEFP pela Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC/SP) constantes nos subitens, do item 8.2 do Termo de Referência	R\$	171.520,00	1/18	R\$ 9.528,89	R\$	161.991,11
Relatório 04	Elaboração/Desenvolvimento dos Cadernos Técnicos	R\$	171.520,00	-	-	R\$	171.520,00
Relatório 05	Elaboração/desenvolvimento dos conteúdos adicionais listados nos subitens do item 9.2 do Termo de Referência	R\$	171.520,00	1/23	R\$ 7.457,39	R\$	164.062,61
Relatório 06	Avaliação Global e Proposta de Próximos passos	R\$	85.760,00	-	-	R\$	85.760,00
Relatório 07	Apoio técnico e Atualização/aprimoramento dos Cadernos Técnicos para Contratação de Serviços Terceirizados customizados	R\$	85.760,00	1/18	R\$ 4.764,44	R\$	80.995,56
Relatório 08	Apoio técnico e Atualização/aprimoramento dos Cadernos Técnicos para Contratação de Serviços Terceirizados elaborados	R\$	85.760,00	-	-	R\$	85.760,00
	VALOR TOTAL	R\$	857.600,00		R\$ 21.750,72	R\$	835.849,28
					SUPRESSÃO		-2,54%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

ALEXANDRE BORGES AFONSO

Sócio da Empresa

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BORGES AFONSO**, **Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 31/05/2021, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **62700286** código CRC= **ECBB7698**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Œvico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF 3313-8150

00410-00018084/2017-71 Doc. SEI/GDF 62700286